

Manual de Parcerias e Apoios

3



CONGRESSO ORDEM
DOS NUTRICIONISTAS

1. Enquadramento

O 3.º Congresso da Ordem dos Nutricionistas realiza-se nos dias **9 e 10 de outubro de 2026**, em Fátima, distrito de Leiria, sob o tema **“Da Evidência à Influência”**.

Este Congresso constitui um momento central de encontro, reflexão e valorização da profissão, reunindo nutricionistas, entidades institucionais, organizações parceiras e diferentes setores cuja atividade se relaciona com a alimentação, a nutrição, a saúde, a inovação, a empregabilidade e o desenvolvimento profissional.

Sob o mote **“Da Evidência à Influência”**, pretende-se afirmar o papel da evidência científica na prática profissional e na capacidade da Nutrição influenciar pessoas, organizações, comunidades e decisões que impactam a saúde pública e o bem-estar da população.

Neste contexto, a Ordem dos Nutricionistas pretende envolver entidades parceiras que, pela sua atividade, missão ou soluções disponibilizadas, possam contribuir para a valorização da profissão, para a promoção da empregabilidade, para o desenvolvimento de novos projetos em Nutrição e para a melhoria das condições de exercício profissional dos nutricionistas.

2. Objetivos das parcerias

As parcerias e apoios associados ao 3.º Congresso da Ordem dos Nutricionistas deverão contribuir para um ou mais dos seguintes objetivos:

- apoiar a realização do Congresso, garantindo a sua qualidade organizativa, técnica e institucional;
- promover a valorização da profissão de nutricionista;
- reforçar a ligação entre os nutricionistas e diferentes contextos de empregabilidade;
- incentivar o empreendedorismo e a criação de novos projetos na área da Nutrição;
- divulgar instrumentos, softwares, equipamentos ou soluções que melhorem a prática profissional;
- aproximar os membros da Ordem de entidades relevantes para o desenvolvimento da sua atividade;
- criar oportunidades de contacto, networking e desenvolvimento profissional;
- disponibilizar benefícios, condições especiais ou oportunidades dirigidas aos membros da Ordem dos Nutricionistas e/ou aos participantes no Congresso.

3. Princípios orientadores

As parcerias estabelecidas no âmbito do Congresso serão orientadas pelos seguintes princípios:

Independência institucional e científica

A aceitação de qualquer apoio ou parceria não interfere com a independência institucional, científica, técnica ou deontológica da Ordem dos Nutricionistas.

Alinhamento com a profissão

As entidades parceiras deverão apresentar uma ligação relevante à valorização da profissão, à empregabilidade, à inovação, à prática profissional ou ao desenvolvimento de soluções úteis para os nutricionistas.

Transparência

Todas as parcerias deverão ser formalizadas de forma clara, identificando a natureza do apoio, as contrapartidas associadas e as regras aplicáveis.

Adequação ética e deontológica

A Ordem dos Nutricionistas reserva-se o direito de avaliar a adequação das entidades, produtos, serviços, mensagens e materiais associados às parcerias, garantindo o respeito pelos princípios éticos e deontológicos da profissão.

Relevância para os membros

Sempre que possível, as parcerias deverão gerar valor acrescentado para os membros da Ordem dos Nutricionistas, seja através de oportunidades profissionais, benefícios, condições especiais, conhecimento, inovação ou acesso a soluções relevantes para a prática.

4. Entidades elegíveis

Podem ser convidadas a associar-se ao Congresso entidades cuja atividade se enquadre, preferencialmente, nas seguintes áreas:

Empregabilidade e contextos de exercício profissional

- hospitais privados;
- grupos de saúde;
- empresas de alimentação coletiva e restauração;

- organizações que promovam oportunidades profissionais na área da Nutrição.

Inovação e prática profissional

- empresas de software para nutricionistas;
- plataformas digitais de apoio à consulta, gestão clínica, prescrição, monitorização ou comunicação;
- empresas de equipamentos de avaliação corporal;
- soluções de apoio à alimentação coletiva;
- ferramentas de gestão nutricional;
- soluções de HACCP;
- instrumentos de apoio à decisão, organização ou eficiência da prática profissional.

Empreendedorismo e desenvolvimento profissional

- instituições bancárias;
- entidades de financiamento;
- consultoras;
- entidades ligadas ao empreendedorismo, gestão, inovação ou apoio à criação de projetos.

Serviços profissionais complementares

- seguradoras;
- entidades de formação;
- empresas de mobilidade;
- soluções de faturação, gestão, contabilidade ou apoio administrativo;
- entidades de alojamento, transporte ou logística;
- outras organizações com serviços relevantes para os membros da Ordem ou para os participantes no Congresso.

5. Entidades ou propostas não elegíveis

A Ordem dos Nutricionistas reserva-se o direito de não aceitar propostas de parceria ou apoio que, pela natureza da entidade, produto, serviço, comunicação ou posicionamento comercial, possam comprometer a independência, credibilidade ou missão institucional da Ordem.

Poderão não ser consideradas elegíveis propostas associadas a:

- produtos, serviços ou práticas sem enquadramento científico adequado;
- comunicação com alegações de saúde não sustentadas;
- promessas de resultados clínicos, corporais ou terapêuticos sem base científica;

- práticas comerciais agressivas ou potencialmente enganadoras;
- entidades cuja atividade possa gerar conflito com a missão da Ordem;
- conteúdos que possam induzir os participantes em erro;
- produtos ou serviços que contrariem princípios de saúde pública;
- entidades com histórico público de incumprimento legal, ético ou regulatório relevante.

A submissão de uma proposta ou manifestação de interesse não implica a sua aceitação automática, estando todas as parcerias sujeitas a avaliação pela Ordem dos Nutricionistas.

6. Modalidades de parceria

As parcerias do 3.º Congresso da Ordem dos Nutricionistas são organizadas de acordo com a **natureza do contributo da entidade**, e não segundo uma lógica hierárquica de patrocínios.

6.1. Parceiro de Empreendedorismo em Nutrição

Perfil da entidade

Modalidade dirigida a instituições bancárias, entidades de financiamento, consultoras, ou organizações ligadas à criação, desenvolvimento e sustentabilidade de projetos profissionais ou empresariais.

Objetivo

Apoiar a valorização do empreendedorismo em Nutrição e incentivar o desenvolvimento de novos projetos liderados ou integrados por nutricionistas.

Condições de parceria (pelo menos 2 das seguintes)

- apoio ao espaço de apresentação de projetos em Nutrição;
- apoio financeiro à dinamização da iniciativa;
- mentoria financeira aos projetos vencedores;
- apoio à estruturação de plano de negócio;
- sessões de orientação sobre financiamento, gestão ou sustentabilidade de projetos;
- condições especiais para membros da Ordem dos Nutricionistas;
- presença institucional no Congresso.

Contrapartidas possíveis

- identificação como **Parceiro de Empreendedorismo em Nutrição**;
- associação institucional ao espaço de apresentação de projetos;
- presença do logótipo no site do Congresso, na área correspondente;
- possibilidade de presença institucional no momento de apresentação ou distinção dos projetos;
- convite para representantes da entidade;
- possibilidade de divulgação de condições especiais dirigidas aos membros da Ordem, mediante validação prévia;
- presença em espaço institucional, se aplicável.

Regra específica

A avaliação dos projetos, a constituição do júri e a decisão final sobre os projetos distinguidos serão da responsabilidade da Ordem dos Nutricionistas, nos termos do regulamento próprio da iniciativa, garantindo a independência, transparência e imparcialidade do processo.

6.2. Parceiro de Empregabilidade

Perfil da entidade

Modalidade dirigida a hospitais privados, grupos de saúde, clínicas, empresas de restauração e alimentação coletiva e outras entidades com interesse na contratação, integração ou valorização profissional de nutricionistas.

Objetivo

Promover a aproximação entre nutricionistas e entidades empregadoras ou contextos profissionais relevantes, reforçando a visibilidade da profissão e as suas oportunidades de intervenção.

Condições de parceria

- aquisição de bilhetes para os colaboradores de acordo com a categoria do espaço de stand adquirido (obrigatória) (anexo 1);
- presença institucional no Congresso;
- divulgação de oportunidades profissionais;
- condições especiais ou programas dirigidos a nutricionistas;

Contrapartidas possíveis

- identificação como **Parceiro de Empregabilidade**;
- presença do logótipo no site do Congresso;
- presença institucional em espaço dedicado;
- possibilidade de contacto com os participantes;
- divulgação de oportunidades profissionais;
- distribuição de materiais institucionais, mediante aprovação da Ordem;
- convite para representantes da entidade;

Regra específica

Caso haja divulgação de oportunidades profissionais deverá respeitar os princípios legais, éticos e deontológicos aplicáveis, não podendo envolver práticas discriminatórias, comunicação enganosa ou condições incompatíveis com a dignidade e valorização da profissão.

6.3. Parceiro de Inovação e Prática Profissional

Perfil da entidade

Modalidade dirigida a empresas de software, plataformas digitais, equipamentos, instrumentos técnicos ou soluções que contribuam para a melhoria da atuação profissional dos nutricionistas.

Objetivo

Promover o contacto dos nutricionistas com soluções que possam melhorar a organização, eficiência, avaliação, gestão, monitorização, comunicação ou qualidade da sua prática profissional.

Condições de parceria

- aquisição de bilhetes para os colaboradores de acordo com a categoria do espaço de stand adquirido (obrigatória) (anexo 1);
- presença institucional no Congresso;
- presença em área de demonstração para apresentação de software, equipamento ou solução técnica;
- disponibilização de condições especiais para membros da Ordem;
- demonstração de instrumentos aplicáveis à prática clínica, comunitária, alimentar, coletiva ou organizacional.

Contrapartidas possíveis

- identificação como **Parceiro de Inovação e Prática Profissional**;
- presença do logótipo no site do Congresso;
- presença em espaço de exposição ou demonstração;
- possibilidade de demonstração técnica de soluções;
- divulgação de condições especiais para membros ou outros participantes, mediante validação prévia;
- distribuição de materiais técnicos ou institucionais, mediante aprovação da Ordem;
- convite para representantes da entidade.

Regra específica

A apresentação de softwares, equipamentos ou soluções deverá ter natureza técnica, demonstrativa e informativa, não podendo ser interpretada como certificação, validação, recomendação ou endosso comercial pela Ordem dos Nutricionistas.

6.4. Parceiro Institucional do Congresso

Perfil da entidade

Modalidade dirigida a entidades que, pela sua natureza, missão ou atividade, possam apoiar o Congresso de forma coerente com os objetivos institucionais da Ordem dos Nutricionistas.

Objetivo

Apoiar a realização do Congresso e contribuir para a qualidade organizativa, institucional e participativa do evento.

Tipo de apoio possível

- apoio financeiro;
- apoio logístico;
- apoio a materiais;
- apoio a momentos específicos do Congresso;
- apoio à comunicação;
- disponibilização de serviços relevantes;
- condições especiais para participantes;
- presença institucional.

Contrapartidas possíveis

- identificação como **Parceiro Institucional do Congresso**;
- presença do logótipo no site do Congresso;
- inclusão no programa do Congresso;
- presença institucional, se aplicável;
- associação a um momento específico do Congresso;
- divulgação de condições especiais para congressistas ou membros da Ordem;
- convite para representantes da entidade.

7. Contrapartidas gerais

As contrapartidas atribuídas a cada entidade parceira serão definidas em função da modalidade de participação, da natureza do apoio prestado e da adequação institucional da parceria.

Poderão incluir, entre outras:

Visibilidade institucional

- inclusão do logótipo no site do Congresso;
- inclusão em materiais digitais;
- identificação no espaço do evento;
- referência como entidade parceira, de acordo com a modalidade aplicável.

Presença no Congresso

- stand ou balcão institucional próprio;
- espaço para demonstração técnica;
- presença em zona de networking;
- participação em momentos institucionais associados à parceria;
- convite para representantes da entidade.

Relação com participantes

- contacto direto com os participantes;
- divulgação de oportunidades profissionais;
- apresentação de soluções técnicas ou institucionais;
- disponibilização de condições especiais;
- distribuição de materiais, mediante validação prévia.

Associação a momentos específicos

- espaço de apresentação de projetos;
- entrega de prêmios;
- momentos de networking;
- coffee breaks;
- jantar do Congresso;
- área de inovação;
- área de empregabilidade;
- materiais de apoio aos participantes.

A definição das contrapartidas será sempre sujeita a validação da Ordem dos Nutricionistas, considerando a natureza da parceria e a preservação da independência institucional e científica do Congresso.

8. Regras de participação

8.1. Independência científica e institucional

A aceitação de parcerias, apoios ou patrocínios não confere à entidade parceira qualquer direito de intervenção na definição do programa do congresso, escolha de temas, seleção de oradores, constituição de júris, moderação de sessões, orientação dos conteúdos ou posições institucionais da Ordem dos Nutricionistas.

8.2. Não recomendação comercial

A presença de uma entidade no Congresso não constitui recomendação, certificação, validação técnica, aprovação institucional ou endosso comercial por parte da Ordem dos Nutricionistas relativamente aos seus produtos, serviços, soluções ou atividades.

As entidades parceiras não poderão utilizar a associação ao Congresso para comunicar, expressa ou implicitamente, que são recomendadas, certificadas ou preferidas pela Ordem dos Nutricionistas.

8.3. Validação prévia de materiais

Todos os materiais a distribuir, exibir, apresentar ou divulgar no âmbito do Congresso deverão ser previamente submetidos à Ordem dos Nutricionistas.

A Ordem reserva-se o direito de solicitar alterações ou recusar conteúdos que não estejam alinhados com os princípios institucionais, científicos, éticos ou deontológicos da profissão.

Incluem-se nesta regra, nomeadamente:

- brochuras;
- flyers;
- roll-ups;
- apresentações;
- brindes;
- vídeos;
- conteúdos digitais;
- formulários;
- anúncios;
- mensagens promocionais;
- materiais a entregar aos participantes.

8.4. Utilização da marca da Ordem dos Nutricionistas

A utilização do nome, logótipo ou qualquer elemento identificativo da Ordem dos Nutricionistas ou do Congresso depende de autorização prévia e expressa.

A utilização da marca deverá respeitar as normas gráficas e institucionais definidas pela Ordem.

8.5. Comunicação externa da parceria

Qualquer comunicação pública realizada pela entidade parceira sobre a sua associação ao Congresso deverá respeitar os princípios e regras deste manual.

8.6. Recolha de dados pessoais

A recolha de dados pessoais de participantes por parte das entidades parceiras apenas poderá ocorrer mediante consentimento livre, informado, específico e inequívoco dos titulares dos dados, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

A entidade parceira será responsável pelo tratamento dos dados que recolher, devendo assegurar o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

A Ordem dos Nutricionistas não disponibilizará bases de dados de membros ou participantes às entidades parceiras.

8.7. Limites à atividade comercial

A presença das entidades parceiras no Congresso deverá assumir natureza institucional, informativa, técnica ou demonstrativa.

Não serão admitidas práticas comerciais agressivas, mensagens suscetíveis de induzir em erro, promessas de resultados, alegações não sustentadas ou abordagens incompatíveis com o contexto institucional do evento.

8.8. Ofertas, brindes e materiais promocionais

A distribuição de brindes, ofertas ou materiais promocionais deverá ser previamente validada pela Ordem dos Nutricionistas.

A Ordem reserva-se o direito de recusar materiais que considere desadequados ao contexto do Congresso, à dignidade da profissão ou aos princípios institucionais da entidade.

8.9. Conduta das entidades parceiras

As entidades parceiras deverão assegurar que os seus representantes adotam uma conduta adequada ao contexto institucional do Congresso, respeitando os participantes, a organização, o programa e as regras definidas pela Ordem dos Nutricionistas.

9. Critérios de avaliação das propostas

As propostas de parceria ou apoio serão avaliadas pela Ordem dos Nutricionistas de acordo com os seguintes critérios:

- alinhamento com os objetivos do Congresso;
- relevância para a valorização da profissão;
- contributo para a empregabilidade dos nutricionistas;
- contributo para o empreendedorismo em Nutrição;
- utilidade das soluções apresentadas para a prática profissional;
- adequação ética, científica e institucional;
- valor do apoio financeiro, técnico, logístico ou material;

- benefícios concretos para membros da Ordem ou participantes;
- inexistência de conflitos com a missão, independência e credibilidade da Ordem;
- cumprimento das regras previstas no presente Caderno de Parcerias e Apoios.

A decisão de aceitação, recusa ou reformulação de uma proposta caberá à Ordem dos Nutricionistas.

10. Formalização da parceria

A formalização da parceria dependerá da aceitação, por ambas as partes, da modalidade de participação, da natureza do apoio, das contrapartidas associadas e das regras previstas no presente documento.

A parceria poderá ser formalizada através de:

- email institucional com validação da mesma;
- emissão de fatura ou documento contabilístico, nos casos de apoio financeiro.

As contrapartidas apenas serão ativadas após confirmação formal da participação e cumprimento dos procedimentos administrativos definidos pela Ordem dos Nutricionistas.

11. Condições financeiras e administrativas

Nos casos em que a parceria envolva apoio financeiro, os termos de pagamento serão definidos entre a Ordem dos Nutricionistas e a entidade parceira.

O pagamento deverá ser efetuado após emissão da respetiva documentação contabilística e dentro do prazo acordado.

O incumprimento das condições administrativas ou financeiras poderá implicar a suspensão ou cancelamento das contrapartidas associadas.

12. Prazos

Os prazos relativos à formalização da parceria, envio de materiais, validação de conteúdos, montagem de espaços, presença no evento e demais procedimentos logísticos serão comunicados pela Ordem dos Nutricionistas.

A título indicativo, poderão ser definidos prazos para:

- manifestação de interesse;
- confirmação da modalidade de parceria;
- envio de logótipo em formato vetorial;
- envio de materiais para validação;
- envio de informação para inclusão no site ou programa;
- montagem e desmontagem de espaços;
- confirmação dos representantes da entidade;
- regularização dos procedimentos administrativos.

O incumprimento dos prazos poderá comprometer a ativação de algumas contrapartidas.

13. Obrigações da Ordem dos Nutricionistas

A Ordem dos Nutricionistas compromete-se a:

- assegurar as contrapartidas acordadas com a entidade parceira;
- garantir a correta identificação da entidade no âmbito da modalidade definida;
- disponibilizar informação logística necessária à participação;
- validar materiais em tempo útil, sempre que submetidos dentro dos prazos estabelecidos;
- garantir o enquadramento institucional da parceria;
- preservar a independência científica, técnica e deontológica do Congresso.

14. Obrigações da entidade parceira

A entidade parceira compromete-se a:

- cumprir as regras previstas no presente Caderno de Parcerias e Apoios;
- respeitar os prazos definidos pela Ordem dos Nutricionistas;
- garantir a veracidade e adequação da informação divulgada;
- submeter previamente à Ordem todos os materiais a utilizar no âmbito do Congresso;
- não utilizar a parceria para alegar recomendação, certificação ou validação pela Ordem;
- assegurar uma conduta adequada dos seus representantes;
- cumprir a legislação aplicável, incluindo regras de publicidade, proteção de dados, propriedade intelectual e demais normas relevantes;
- respeitar a independência institucional, científica e deontológica da Ordem dos Nutricionistas.

15. Contactos

Para mais informações sobre modalidades de parceria e apoios ao 3.º Congresso da Ordem dos Nutricionistas, deverá ser contactada a organização do Congresso através do email: comunicacao@ordemdosnutricionistas.pt

16. Número limitado de parcerias com presença física

A participação de entidades parceiras com presença física no Congresso, nomeadamente através de stand, balcão institucional, espaço de demonstração ou outro formato expositivo, estará sujeita à disponibilidade do espaço existente no local do evento.

Por esse motivo, o número de parcerias com presença física será limitado, sendo a atribuição dos espaços definida pela Ordem dos Nutricionistas, de acordo com a adequação da entidade aos objetivos do Congresso, a natureza da parceria, a ordem de confirmação da participação e as condições logísticas disponíveis.

A manifestação de interesse não garante, por si só, a atribuição de espaço físico no Congresso, ficando a participação dependente de confirmação formal pela Ordem dos Nutricionistas.

ANEXO 1:

Condições de aquisição de bilhetes associadas ao espaço de parceria

No âmbito da parceria estabelecida para o **3.º Congresso Nacional da Ordem dos Nutricionistas**, a atribuição de espaço de presença institucional/expositiva encontra-se associada à aquisição de um número mínimo de bilhetes de participação no Congresso.

Esta condição tem como objetivo assegurar uma presença efetiva da entidade parceira no evento, promovendo a participação dos seus representantes, colaboradores, convidados ou outros elementos por si indicados, nos termos definidos pela organização.

A aquisição mínima de bilhetes varia de acordo com a dimensão do espaço atribuído, nos seguintes termos:

Dimensão do espaço de parceria	Número mínimo de bilhetes a adquirir
Espaço até 4m2	5 bilhetes
Espaço até 6m2	10 bilhetes
Espaço até 9m2	15 bilhetes
Expositor até 100 x 220cm	2 bilhetes

Os bilhetes adquiridos ao abrigo da presente condição conferem acesso ao Congresso, de acordo com as condições gerais de inscrição aplicáveis ao evento.

A identificação dos participantes deverá ser comunicada pela entidade parceira dentro do prazo definido pela organização, de forma a garantir a correta emissão das inscrições e respetivos materiais de acesso.

A não utilização total ou parcial dos bilhetes adquiridos não confere direito a reembolso, salvo decisão expressa da organização ou nos casos previstos nas condições gerais do evento.

A atribuição do espaço de parceria apenas será considerada confirmada após a formalização da parceria e cumprimento das condições de aquisição de bilhetes previstas no presente anexo.